

PORTARIA Nº 196/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, ENGº NILTON DE BRITTO, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Termo de Convênio nº 0503/2022/SINFRA, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, cujo objeto é a Recuperação de Pavimentação com Microrrevestimento em vias públicas, nos trechos: Rua Florianópolis, Rua Concordia, Rua Itapiranga, Rua Iporã, Av. Maravilha - LD e LE, Rua Milton dos Reis, Rua Dionizio Cerqueira, Rua São Miguel D' oeste, Rua São Carlos, Av. Perimetral Leste, Av. Xanxerê - LD e LE, Travessa Santa Maria, Rua Lages, Rua Curitibaanos, Rua Pinhalzinho, Av. Dante de Oliveira - LD, Av. Dante de Oliveira - LE, Rua São José do Cedro, Rua Seara, Rua O, Rua N, Rua M, Rua I, Rua H, Rua G, Rua A, Rua B, Rua C, Rua Francisco Oliveira Caldeira, Av. Perimetral Norte, Rua Uruguai, Rua Xaxim, Rua Campoere, Rua Pinheiro Machado e Rua Ita, Coordenada da Rua principal: Av. Maravilha, Coord. Inicial: 12°23'20.70"S 54°56'9.03"O Coord. Final: 12°22'33.41"S 54°56'12.95"O numa extensão total de 213.202,14 m², no Município de Feliz Natal-MT.

Art. 2º Designar como Fiscal do Convênio o servidor: Eng.ª MARCILENE OURIVES DA SILVA - Matrícula nº 248728 com a missão de acompanhar, fiscalizar a aplicação dos recursos, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto os servidores: Eng.ª LUANA CAMPOS SILVEIRA- Matrícula nº 294908 (Substituto 1) e a Eng.º TULIO FAVALESSA DA SILVA - Matrícula nº 144803 (Substituto 2), com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de abril de 2023.

Engº Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)